

Chã Grande/PE, 26 de setembro de 2025.

Ofício PGM nº 145/2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 013/2025

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, encaminhar para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 013/2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Proteção dos Animais e de Causas Sociais – APACS, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade regulamentar o apoio institucional e financeiro do Município às atividades desenvolvidas pela APACS, entidade que atua de forma relevante na proteção e cuidado de animais em situação de abandono, bem como na assistência social a indivíduos em condição de vulnerabilidade. Suas ações repercutem diretamente na saúde pública, na dignidade humana e na melhoria da qualidade de vida da coletividade.

Por meio da parceria com a APACS, a proposta busca oferecer respaldo legal para que o Município possa, dentro dos limites orçamentários e legais, assegurar condições mínimas de custeio para a continuidade de serviços essenciais já prestados, garantindo transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos, conforme previsto em lei.

Dada a relevância e a natureza contínua dos serviços prestados pela entidade, solicito a Vossa Excelência e aos demais membros desta Casa que a tramitação do referido Projeto de Lei ocorra em **regime de urgência**, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno deste Legislativo. A medida é crucial para evitar a interrupção das atividades da associação, que dependem deste apoio para continuar seu trabalho de grande impacto social.

Certos da costumeira atenção e do compromisso desta Casa Legislativa com os interesses coletivos e com a promoção da justiça social, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440
504

Digitally signed by
SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.26
14:17:28 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, encaminho, para análise e deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 013/2025, que dispõe sobre a concessão de subvenção social à Associação de Proteção dos Animais e de Causas Sociais – APACS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a fim de contribuir para a manutenção e fortalecimento das atividades desenvolvidas por essa entidade.

A presente proposição tem como objetivo regulamentar o apoio financeiro do Município à APACS, instituição sem fins lucrativos que exerce relevante papel social, voltado à proteção e cuidado dos animais, bem como à realização de ações em prol de causas sociais de interesse coletivo. Sua atuação, reconhecida pela comunidade, vem oferecendo serviços que refletem diretamente na saúde pública e no bem-estar da população, ao reduzir os riscos decorrentes da presença de animais desassistidos nas vias públicas.

Importa destacar que a Associação já foi reconhecida oficialmente como de utilidade pública, por meio da Lei Municipal nº 726, de 18 de outubro de 2019, o que confere respaldo legal e institucional para a formalização da parceria aqui proposta. Assim, a destinação de subvenção social atende não apenas ao interesse público, mas também ao cumprimento de um dever constitucional do Município de fomentar a atuação das entidades da sociedade civil que prestam serviços de relevante caráter social.

A subvenção ora proposta busca assegurar condições mínimas de custeio para a continuidade de serviços essenciais, possibilitando que a entidade mantenha suas atividades de forma organizada, eficiente e transparente. Ao destinar recursos públicos, o Município fortalece a rede de apoio social e contribui para o enfrentamento de um problema de saúde pública, ao garantir cuidados básicos aos animais abandonados, ao mesmo tempo em que apoia o trabalho de assistência social realizado pela APACS em favor de indivíduos em situação de vulnerabilidade, proporcionando o fortalecimento dos vínculos comunitários.

No que tange à questão orçamentária, é fundamental frisar que a presente proposição não gera a necessidade de elaboração de um estudo de impacto financeiro, uma vez que não se trata da criação de uma nova despesa sem cobertura orçamentária. Os recursos para a concessão da subvenção já estão previstos no orçamento vigente, em dotação específica destinada ao apoio a instituições sem fins lucrativos. Dessa forma, a medida não requer a abertura de crédito especial, pois a despesa já foi planejada e autorizada. O presente Projeto de Lei, portanto, apenas instrumentaliza a execução de uma despesa já contemplada, alinhando-se plenamente ao planejamento financeiro do Município.

O Projeto de Lei estabelece, ainda, mecanismos de controle e prestação de contas rigorosos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a necessária transparência. A cada trimestre, a entidade deverá apresentar documentação comprobatória das despesas à Controladoria Interna do Município, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade, que norteiam a Administração Pública.

Diante de tais fundamentos, e considerando o impacto social positivo que a medida representa, confiamos na sensibilidade dos Nobres Vereadores para reconhecer a relevância da matéria e aprovar o presente Projeto de Lei, em benefício da causa animal, da saúde pública e, sobretudo, da coletividade de Chã Grande.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS
SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO
CORREA DOS SANTOS/73394440504
Date: 2025.09.26 14:17:47 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprovado em segunda discursão
Em 15 de 10 de 25

Presidente

ADOA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS E DE CAUSAS SOCIAIS - APACS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (URGÊNCIA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o repasse de subvenção social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês para Associação de Proteção dos Animais e de Causas Sociais - APACS do Município de Chã Grande-PE.

§1º. O Poder Executivo poderá, por ato próprio, modificar o valor da subvenção social de que trata este artigo.

§2º. A subvenção social repassada deverá ser utilizada apenas para custeio, na manutenção de serviços anteriormente criados, nos termos do art. 12, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. A prestação de contas dos recursos públicos repassados deverá ser feita a cada 03 (três) meses, sob pena da suspensão do repasse.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser entregue a Controladoria Interna do município para sua respectiva análise.

Art. 3º. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, a exemplo de notas fiscais, faturas e recibos.

§1º. Os documentos devem mostrar a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos repassados.

§2º. Os documentos para comprovação de despesas deverão:

I – Estar dentro do prazo de validade para sua emissão;

II – Ser original e sem rasuras;

III – Ser emitidos em nome da Associação de Proteção dos Animais e de Causas Sociais - APACS;

IV – Conter especificação detalhada dos materiais adquiridos e/ou dos serviços prestados e conter a atestação do recebimento definitivo do bem ou serviço.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS
SANTOS:73394440504

Digitally signed by SANDRO CORRÊA
DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.09.26 14:18:01 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

A Comissão de Justiça e Redação
em 03 de 10 de 25
[Assinatura]
PRESIDENTE

EM PAUTA PARA
O Dia 10 de 10 de 25
Presidente [Assinatura]

Aprovar em primeira discussão
Em 10 de 10 de 25
[Assinatura]
Presidente